



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

Senhores fornecedores e interessados:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de Edital e remetê-lo ao setor de licitações pelo e-mail cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br. Dúvidas (12) 3145-6396.

A não remessa deste recibo exime a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da responsabilidade da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Licitação:.....

Razão Social:.....

Tel.: (.....).....

Responsável por licitação:.....

Email:

Data://

Assinatura:

Nome:

RG:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº. 9.036/2019

Data de Recebimento dos Envelopes: 16/12/2019

Data de Abertura dos Envelopes: 16/12/2019 às 14:30 horas

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro leva ao conhecimento dos interessados que realizará pela Pregoeiro designado através da Portaria nº 003, de 15 de janeiro de 2019, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para contratação de empresa especializada, visando o seguro total dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, LC 123/06, LC 147/14, com suas alterações posteriores e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

As despesas com a presente licitação correrão por conta de recursos próprios, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2019, serão:

387.02.09.17.10.302.0063.2128.01.3.3.90.39.99.310.0000

389.02.09.17.10.302.0063.2128.05.3.3.90.39.99.310.0000

Integram este edital independentemente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO II – Declaração de não enquadramento em nenhum dos itens que veda a participação

ANEXO III – Declaração de inexistência de fato superveniente de sua habilitação e de situação regular perante o Ministério do Trabalho



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- ANEXO IV** – Minuta de Contrato
- ANEXO V** – Modelo de Credenciamento
- ANEXO VI** – Termo de Referência
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- ANEXO IX** – Relação de Veículos da Frota Municipal.

O Edital licitatório poderá ser obtido no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro no endereço: Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro – Cruzeiro ou através do email: cadastro_licitacao@cruzeiro.sp.gov.br

1. DO OBJETO

O Presente Pregão tem como objeto a contratação de empresa visando o seguro total dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, nos termos constantes do Anexo VI – Termo de Referência.

2. DA EMISSÃO DAS APÓLICES

- 2.1 Emitir a apólice de seguro, de todos os veículos mencionados no Anexo IX, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo objeto social seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem as exigências deste edital.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 3.2. A presente licitação é exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.
- 3.3. Será vedada a participação da empresa nesta licitação quando:
 - 3.3.1. Declarada inidônea por Ato do Poder Público;
 - 3.3.2. Estiver sob processo de falência ou concordata, ou envolvida em processo judicial ou administrativo, motivado por execução defeituosa ou incompleta de contrato anterior com a Municipalidade;
 - 3.3.3. Suspensas temporariamente ou impedidas de licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
 - 3.3.4. Estiver interdita por crimes ambientais, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98;
 - 3.3.5. Estiver constituída em forma de consórcio.
 - 3.3.6. Constar em seu quadro algum dirigente, servidor ou responsável técnico vinculado a Prefeitura Municipal de Cruzeiro.

3. DAS DATAS DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 4.1 Os Envelopes **“PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO”** deverão ser entregues, até às **14:30 horas do dia 16 de dezembro de 2019**, impreterivelmente, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, sito a Rua Coronel José de castro, nº 540 – Centro – Cruzeiro - SP, quando então será iniciada a sessão pública de abertura dos envelopes.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

- 5.1. **DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”**



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
ENVELOPE Nº 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

5.2. DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

O envelope nº 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO
ENVELOPE Nº 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

6. CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

- 6.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer, bem como de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.
- 6.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 6.1, poderá ser indicado o representante legal da empresa sócio(a) ou diretor(a) ou aquele devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo V com firma reconhecida, documento este que deverá ser apresentado fora dos envelopes.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

6.3. Os documentos de identificação do representante legal, bem como de credenciamento (conforme Anexo V), deverão ser entregues ao Pregoeiro no momento da abertura da sessão da licitação e serão devidamente vistoriados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e participantes.

6.3.1. **Caso a empresa esteja representada por Titular, Diretor ou Sócio, deverá ser apresentado documento comprobatório de sua capacidade para representá-la (ex: contrato social, estatuto, cópia da ata de eleição, procuração).**

6.3.2. **Nos demais casos, o credenciamento deverá estar acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário (ex: contrato social da empresa).**

6.4. As microempresas, e, empresas de pequeno porte que se enquadrarem como tal, e, desejarem obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão, por meio de seu(s) representante(s), no ato do credenciamento, apresentar além dos documentos mencionados no subitem 6.3, os documentos que comprovem esta qualidade, a saber:

6.4.1. Ficha de Inscrição no CNPJ com a indicação desta qualidade;

6.4.2. Declaração, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação (Anexo VIII).

6.4.2.1 A empresa que fizer declaração falsa, com o objetivo de usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, estará sujeita às penas do crime de que trata o artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo, ainda, do enquadramento em outras figuras penais e da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração.

6.4.3. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Caso tenha a licitante pretendido se



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

utilizar do benefício da regularidade fiscal “a posteriori” e não tenha sido qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será inabilitada e, por isso, poderá optar em não apresentar seus envelopes ou em continuar no certame e, no momento oportuno poderá apresentar recurso.

- 6.5. O documento de credenciamento do representante legal será retido pelo Pregoeiro e juntado ao processo licitatório.
- 6.6. **Antes do credenciamento se efetivar, o Pregoeiro verificará se as licitantes atendem às disposições constantes do item 3.1, e, ainda, se as mesmas não estão enquadradas nas condições previstas no item 3.2.**
- 6.7. Verificadas as condições previstas no item 6.6 acima, o Pregoeiro procederá ao efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.
- 6.8. Será indeferido o credenciamento sempre que não for apresentado o documento necessário à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.
- 6.9. A inobservância dos termos do item 6.8. impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.
- 6.10. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo, desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.
- 6.11. Findo o credenciamento, o Pregoeiro comunicará aos presentes quais são as microempresas e empresas de pequeno porte que irão participar do certame, podendo, assim, valer-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.
- 6.12. No dia, hora e local estabelecido neste edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá das licitantes credenciadas, a Declaração de Ciência e Cumprimento de Requisitos de Habilitação, entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

preços e a documentação para habilitação, declaração esta que trata o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/02 (Modelo do Anexo VII deste edital).

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

7.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 5, contendo:

7.2. Do envelope N° 01 – Proposta de Preços:

7.2.1. O envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços, nos termos do modelo constante do Anexo I;

7.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar o item ofertado, observadas as exigências estabelecidas neste instrumento bem como de seus Anexos, com o valor mensal, total e global propostos, expressos em real sem inclusão de quaisquer encargos financeiros ou previsão inflacionária.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado e conterá:

7.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

7.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada do objeto, conforme especificações definidas no Anexo VI – Termo de Referência e demais componentes do presente edital;

7.2.3.3. O preço unitário e global, que deverão ser executados em total conformidade com o Termo de Referência (Anexo VI) do presente Edital;

7.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.2.3.3.2. O preço ofertado deve ter como referência o praticado no mercado, para pagamento em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública.
- 7.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do objeto no prazo estipulado.
- 7.2.3.4. A emissão das apólices deverá ser emitida em até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, devendo a vigência ocorrer pelo período de 12 (doze) meses contados à partir da mesma data.
- 7.2.3.5. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- 7.2.3.6. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data fixada para abertura da licitação;
- 7.2.3.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante.
- 7.2.3.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa sócio(a) ou diretor(a).

7.3 Do envelope N° 02 – Documentos de Habilitação:

- 7.3.1 O envelope n° 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à regularidade fiscal, em conformidade com o previsto a seguir:
- 7.3.2 Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 7.3.2. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.3.2.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.3.2.2. **No caso de microempresa, empresa de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 7.3.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.4 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 7.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991.
- 7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributos estaduais.
- 7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria de Finanças do Município onde estiver sediada a licitante, com validade na data da apresentação da proposta, constituída por certidão



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

negativa ou positiva, com efeito, de negativa, de tributo mobiliário municipal.

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.4.6. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas através do documento "Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmo efeitos da CNDT", expedida pela justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.440/11.

7.4. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

7.5. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove a prestação de serviços atual ou anterior, com características pertinentes e compatíveis com objeto deste pregão.

7.6. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

7.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para abertura dos envelopes.

7.6. **GERAIS**, consistente em:

7.7.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de não estar enquadrado em nenhuma das condições que vedam a participação na licitação (Anexo II).

7.6.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante de que inexistente fato impeditivo da participação e que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Anexo III).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 7.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificadas, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do Pregoeiro, para regularização da documentação, contados da data da sessão pública de abertura dos envelopes.
- 7.7.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15 deste edital, sendo facultado à Administração, optar pela revogação da licitação ou sua retomada, hipótese em que deverá ser designada nova sessão pública para tal fim.
- 7.7.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus anexos.

Obs. As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original.

8. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

- 8.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:
- 8.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 8.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital.
- 8.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.1.2.2. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.
- 8.1.3. No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente as licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Os lances verbais deverão ter decréscimo de no **mínimo R\$ 1,00 (um real)** sempre do menor valor ofertado, adotando-se como referência o Valor Global.
- 8.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.3.2. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.
- 8.1.4. O pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.
- 8.1.4.1. Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.
- 8.1.4.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao item, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.
- 8.1.4.3. Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 8.1.5 Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, a qual terá como critério o menor lance do objeto do presente edital, observado as especificações definidas no Termo de Referência.
- 8.1.6 Examinada a proposta classificada definitivamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.1.7 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente classificada em primeiro lugar.
- 8.1.8. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora.
- 8.1.9 Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** do objeto da presente licitação e atender todas as condições exigidas neste edital.
- 8.1.10 Se a licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 8.1.11 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.
- 8.1.11.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.1.11.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante conforme previsto no item 8.1.12, importará na decadência do direito de recurso e na declaração do Pregoeiro da licitante vencedora.
- 8.1.12 Decididos os recursos, quando for o caso, o Pregoeiro declarará a vencedora da licitação, encaminhando o processo à autoridade competente, para homologação



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

do certame e adjudicação do objeto, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.1.13 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com a licitante vencedora do certame licitatório.

8.1.13.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Findo o prazo estipulado, os envelopes serão destruídos.

8.1.14 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9. DO PREÇO

9.1. A licitante somente será declarada vencedora se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao estimado pela Prefeitura do Município de Cruzeiro/SP, salvo quando argüido pela Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do presente certame e adjudicação do objeto à empresa vencedora compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e decurso dos prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A vencedora deverá assinar o instrumento de contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

11.2. Deverá apresentar a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade na data da apresentação da proposta, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor; demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, no caso das certidões apresentadas a fase de habilitação estarem na data da assinatura do contrato com prazo expirado (itens 7.4.2. e 7.4.5. deste edital).

- 11.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas no item 16 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DAS APÓLICES

- 12.1. A cobertura aos veículos mencionados, definida nos termos deste Edital, deverá ocorrer durante o período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato e emissão da Apólice de Seguro, podendo haver prorrogação contratual e renovação da Apólice por iguais e sucessivos períodos, até que seja atingido o limite legal de 60 (sessenta) meses, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com alterações posteriores.
- 12.2. Em se verificando motivo justificável, conforme previsto no § 1º e incisos do artigo 57 c/c art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente, a critério da Administração, e por interesse e conveniência desta, o prazo ora convencionado poderá ser prorrogado, mediante justificativa e previa autorização da autoridade competente, conforme § 2º, do artigo. 57, da Legislação acima referida.

13. DO ADITAMENTO

- 13.1. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias às compras oriundas do presente instrumento, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

13.1.1. Nenhum acréscimo poderá exceder o limite acima estabelecido, facultada a supressão do limite nele estabelecido, mediante acordo entre as partes, conforme previsto na Lei Federal nº 9.648/98.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, após a efetiva entrega das apólices e apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

14.2. A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com validade vigente, constituída de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos e contribuições administradas pela Receita Federal e quanto à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212 de 24 de julho de 1991, e, ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (CRF do FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição para liberação do seu crédito.

14.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 atualizada pela Lei Complementar 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. As apólices deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, observada as regras específicas e demais condições fixadas no presente edital, em seus Anexos e no instrumento de contrato.

15.1.2. O objeto do contrato será recebido provisória e definitivamente nos termos do artigo 73 da Lei 8.666/93.

15.1.3. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal/Fatura será devolvida à Adjudicatária.

15.2. Caso as apólices fornecidas pela empresa CONTRATADA não atendam a qualquer uma das especificações constantes deste edital, esta Municipalidade encaminhará um comunicado solicitando a regularização e/ou correção dos mesmos. A demora injustificada na correção dos serviços ou o atraso na execução acarretará na suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas.

15.3. Caso a Nota Fiscal/Apólice emitida contenha erros, rasuras ou disparidades com os serviços prestados, a Administração ira recusá-la e devolve-la imediatamente à Adjudicatária, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

16. PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

16.2. A licitante que não mantiver a proposta terá sua adjudicação indeferida e ficará impedida de licitar e contratar com esta Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nesse edital e das demais cominações legais.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

- 16.3. A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.
- 16.4. Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;
- 16.5. O atraso na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.
- 16.6. O descumprimento do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para correção dos serviços em desacordo com as especificações constantes do objeto da presente licitação ou para substituição da Nota Fiscal/Fatura emitida com falhas, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% do valor do contrato.
- 16.7. Os serviços em desacordo com as especificações constantes do edital, ou em níveis de qualidade inferiores ao especificado no presente edital sujeitará a Contratada à multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da substituição do objeto, e demais sanções aplicáveis.
- 16.8. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.
- 16.9. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do Contrato.
- 16.10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

17. DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da presente licitação enseja a rescisão do contrato, que será processada em conformidade com o que determina o artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93, com alterações posteriores,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ficando segurado à administração o direito de aplicar as penalidades previstas no artigo 87 do referido diploma legal, garantida a prévia defesa.

- 17.2. O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 17.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 17.5. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições.
- 18.2. Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestados, mediante solicitação escrita, formulada pela empresa licitante, assinado pelo representante legal, legível e sem rasuras, que poderá ser encaminhada via fac-símile, através do telefone: (12) 3600-3384, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 17 horas.
 - 18.2.1. Todos os esclarecimentos ou informações referentes a licitação deverão ser dirigidas ao Sr. Pregoeiro, contendo o respectivo número do edital.
 - 18.2.2. Os pedidos de impugnações ao presente edital deverão ser protocolados no Paço Municipal, Divisão de Protocolo, na Rua Capitão Neco, nº 118, Centro, neste Município, no horário das 09 às 16 horas, observado o



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores.

- 18.3. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.
- 18.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.
- 18.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Cruzeiro para quaisquer procedimentos decorrentes desta Licitação.

CRUZEIRO, 03 de dezembro de 2019.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitações e contratos e publicado no quadro de editais na mesma data supra.

THALES GABRIEL FONSECA

- Prefeito Municipal -



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.036/2019

A Empresa, endereço, CNPJ, após examinar minuciosamente o Edital e Anexos do PREGÃO em epígrafe e, após tomar pleno conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, propõe o preços unitário e total para o item discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	CHASSI	SECRETARIA	VALOR
1	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	GAL 6694	2017/2018	93Y4SRF84JJ810687	Secretaria Municipal de Saúde	
2	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FWX7713	2017/2018	93Y4SRF84JJ870437	Secretaria Municipal de Saúde	
3	Veículo Citroen Jumper - Diesel	GEM 7783	2016/2017	935ZCWMNCH2164968	Secretaria Municipal de Saúde	
4	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FLH 2444	2017/2018	93Y4SRF84JJ870417	Secretaria Municipal de Saúde	
5	Veículo Granlivina Álcool/Gasolina	FZG 0688	2014/2014	94DJBLYL10EJ428355	Secretaria Municipal de Saúde	
6	Veículo Gol Placa - Álcool/Gasolina	DFT 6771	2018/2019	9BWAG45U8KT063681	Secretaria Municipal de Saúde	
7	Veículo Spin Placa Álcool/Gasolina	EWE 9350	2018/2019	9BGJC7520KB125507	Secretaria Municipal de Saúde	
8	Veículo Sprinter Diesel	FZG 4353	2017/2018	8AC906633JE136813	Secretaria Municipal de Saúde	
9	Veículo Spin - Álcool/Gasolina	FXW 1434	2017/2018	9BGJC7520JB144883	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FZJ2827	2017/2018	93Y4SRF84JJ999083	Secretaria Municipal de Saúde	
				Valor Total		

Valor Total R\$ _____ (_____).

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado à contratada, em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e pela emissão das apólices, que deverão estar devidamente atestadas por servidor competente da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Declaramos expressamente estar plenamente cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos, bem como que os preços ofertados têm como referência os praticados no mercado, encontrando-se nos mesmos computados todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto ofertado, concernentes à plena e satisfatória entrega do mesmo no prazo estipulado no edital.

Local e Data:

Representante Legal da Empresa
(Carimbo do CNPJ da Empresa)
RG nº
CPF nº



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta DECLARAR que não esta enquadrada em nenhum dos itens que vedam a nossa participação na licitação.

Local e data

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 98/2019

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), sediada na (endereço completo), CNPJ nº, neste ato representado por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, vem por meio desta, DECLARAR que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

- b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9854, de 27/10/99, publicada no DOU de 28/10/99 e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

TERMO CONTRATUAL QUE, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Pregão Presencial nº 98/2019

Processo nº. 9.036/2019

Contrato nº ____/2019

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a Prefeitura da do Município de Cruzeiro, entidade jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob n.º 46.668.596/0001-01, com sede nesta Cidade, à Rua Capitão Neco, nº 118 – Centro – Cruzeiro - SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, e de outro lado a empresa: _____, inscrita no C.N.P.J. n.º _____, entidade jurídica de direito privado, estabelecida à _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento contratação de empresa especializada, visando o seguro total dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Obriga-se a CONTRATADA, na forma deste contrato a providenciar o seguro total dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, na conformidade do Pregão Presencial nº 098/2019, nos termos de sua Proposta Comercial, a qual doravante passa a fazer parte integrante deste Termo Contratual, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria (Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais atinentes à matéria).

CLÁUSULA SEGUNDA - Contratação de empresa visando o seguro total dos veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme requisitos gerais e específicos descritos no Termo de Referência do Edital do Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA - Pagará a CONTRATANTE à CONTRATADA pelo efetivo serviços o valor total de R\$ (por extenso).



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Parágrafo Único:- Em havendo prorrogação do prazo contratual os preços contratados serão reajustados com base no mês de apresentação da proposta, mediante aplicação da variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M/FGV, ou na falta deste, por outro que o substitua.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado à contratada em até 20 (vinte) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e apólice, que deverão estar devidamente atestada por servidor competente da Administração Pública, obedecendo-se a cronologia de pagamentos conforme o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 9.648/98.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, visando o cumprimento da obrigação que lhe é atribuída pela Lei Federal nº 9.032/95, em seu artigo 4º, apresentará à Prefeitura, no ato dos pagamentos devidos, a Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor, como condição para liberação do seu crédito.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de responsabilidade pelos serviços realizados ou implicará em sua aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – O seguro dos veículos, deverão ser realizados por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão das apólices, podendo este período vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos e prazos previstos na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - A fiscalização dos serviços oriundo do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA às responsabilidades contratuais e legais bem como os danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros seja por atos próprios, ou, de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas com o presente contrato correrão por conta de recursos próprios, cujas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal de 2019, serão:

387.02.09.17.10.302.0063.2128.01.3.3.90.39.99.310.0000

389. 02.09.17.10.302.0063.2128.05.3.3.90.39.99.310.0000

CLÁUSULA OITAVA - Alterações às cláusulas ora convencionadas serão procedidas através de simples aditamentos de comum acordo entre as partes, sempre por escrito.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA está sujeita as seguintes multas, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos causados à Prefeitura ou a terceiros, podendo ser descontado do crédito a receber, em favor da CONTRATANTE:

§ 1º - A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo de Contrato, sujeita-a a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das medidas e penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 com alterações posteriores.

§ 2º - A CONTRATADA que falhar ou fraudar a entrega do objeto, ou, ainda, proceder de forma inidônea, será declarada inidônea, nos termos da Lei 8.666/93, restando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa.

§ 3º - Pela inexecução total ou parcial da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do ajuste;

§ 4º - O atraso na implantação dos softwares sujeitará a CONTRATADA à multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após será considerado inexecução total do contrato.

§ 5º - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a ela inerentes.

§ 6º - As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e ainda:

§ 1º - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostos pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de memorando, entregue diretamente, ou pôr via postal, com prova de recebimento. Fica a critério da CONTRATANTE,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula ou aplicar as multas respectivas de que trata a cláusula nona.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93 com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____) para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro, para dirimir questões que possam resultar deste contrato e que não puderem ser amigavelmente solucionadas.

E por assim estarem justos e contratados, fizeram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CRUZEIRO, ____ DE _____ DE 2019

THALES GABRIEL FONSECA

- Prefeito Municipal -

- Contratante -

- Contratada -

TESTEMUNHAS:

Nome _____

RG. nº _____

Nome _____

RG. nº _____



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CONTRATO Nº XX/2019

RESPONSÁVEL:

ADVOGADO:

CONTRATADA: _____

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, VISANDO O SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO”.

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente no processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciado-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Cruzeiro, ___ de _____ de 2019

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:

INTERESSADO (A):

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa inscrita no C.N.P.J/MF. sob o nº, com sede em, na rua/avenida nº, tendo como representante legal o(a) Sr., citar o cargo, credencia o/a Sr./a, portador da cédula de identidade nº, para representar perante a Prefeitura da Município de Cruzeiro-SP, na licitação Pregão Presencial nº 098/2019, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto a intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Local e data

Assinatura do Representante legal (com firma reconhecida)
Carimbo da Empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO

1. O seguro deverá ter garantia, no mínimo, para as seguintes coberturas: colisão (avaria), incêndio, roubo, furto, Responsabilidade Civil Facultativa - RCF, Acidentes Pessoais de Passageiros - APP, assistência 24 (vinte e quatro) horas (reboque tipo prancha, assistência mecânica, chaveiro e vidraceiro) com quilometragem livre e disponibilização de táxi pago pela seguradora, em todo o Território Nacional.

- 2 . A modalidade de cobertura será do tipo abrangente, com Valor de Mercado Referenciado - 100% (cem por cento) da Tabela FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).
 - 2.1. Casco – Valor Referenciado de Mercado, 100% (cem por cento) da Tabela FIPE;
 - 2.2. Danos Materiais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - 2.3. Danos Corporais - R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - 2.4. Não deverá ser considerado o perfil dos motoristas, por se tratar de seguro de frota.
 - 2.5. Não há previsão de quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cruzeiro no período de vigência do seguro.
 - 2.6. Franquia: Obrigatória

3. Emitir a apólice de seguro, contendo as normas estabelecidas pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, especificando os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações.

4. A Contratada deverá segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, as coberturas discriminadas neste Termo de Referência, até o limite das respectivas importâncias



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do Território Nacional.

5. Pagar a indenização, ao término das investigações e perícias para estabelecer a existência do sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas.
6. Prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos cobertos pelo seguro em todo o Território Nacional.
7. Cobrir os danos materiais e pessoais, quando do sinistro com os veículos, nos valores indicados neste Termo de Referência.
8. Assegurar cobertura de vidros, faróis e lanternas, sem franquia, disponibilizar serviços de chaveiro e de borracharia para toda a frota, inclusive ônibus.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, situada na _____, telefone: _____, fac-símile: _____, e-mail: _____@_____, em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial nº 098/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos referido no Edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

Local e data

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2019

(nome da empresa), (qualificação: tipo de sociedade), (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____ (representante legal), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e C.P.F. sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Representante legal
Carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ANEXO IX

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PLACA	ANO/MOD.	CHASSI	SECRETARIA
1	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	GAL 6694	2017/2018	93Y4SRF84JJ810687	Secretaria Municipal de Saúde
2	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FWX7713	2017/2018	93Y4SRF84JJ870437	Secretaria Municipal de Saúde
3	Veículo Citroen Jumper - Diesel	GEM 7783	2016/2017	935ZCWMNCH2164968	Secretaria Municipal de Saúde
4	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FLH 2444	2017/2018	93Y4SRF84JJ870417	Secretaria Municipal de Saúde
5	Veículo Granlivina Álcool/Gasolina	FZG 0688	2014/2014	94DJBYL10EJ428355	Secretaria Municipal de Saúde
6	Veículo Gol Placa - Álcool/Gasolina	DFT 6771	2018/2019	9BWAG45U8KT063681	Secretaria Municipal de Saúde
7	Veículo Spin Placa Álcool/Gasolina	EWE 9350	2018/2019	9BGJC7520KB125507	Secretaria Municipal de Saúde
8	Veículo Sprinter Diesel	FZG 4353	2017/2018	8AC906633JE136813	Secretaria Municipal de Saúde
9	Veículo Spin - Álcool/Gasolina	FXW 1434	2017/2018	9BGJC7520JB144883	Secretaria Municipal de Saúde
10	Veículo Logan - Álcool/Gasolina	FZJ2827	2017/2018	93Y4SRF84JJ999083	Secretaria Municipal de Saúde